



**CAMPO DE
OURIQUE**

JUNTA DE FREGUESIA

PROPOSTA N.º 176/JFCO/2026

SUBSCRITA POR:

PROPONENTE:

Assinado por: **Filipa Isabel Feio Pires Cardoso**
Machado Guerreiro

- **DIVISÃO:** Divisão do Território
- **PROPONENTE:** Sra. Presidente Ana Mateus
- **SUBSCRITO POR:** Diretora GHUEV – Arq. Filipa Guerreiro
- **N.º DA RJ:** 22º RJO

TÍTULO DA PROPOSTA:

Ratificar a decisão de aprovação da celebração de contrato interadministrativo de cooperação com o Município de Lisboa com vista à otimização da utilização das infraestruturas e recursos ao nível da higiene urbana, com incidência na limpeza das vias e espaços públicos da Freguesia de Campo de Ourique e consequente submissão à Assembleia de Freguesia.



CAMPO DE OURIQUE

JUNTA DE FREGUESIA

Considerando que:

A. A Freguesia de Campo de Ourique é uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos que visam a prossecução de interesses próprios das populações, conforme dispõem os artigos 235.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa e o artigo 7.º, n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

B. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa, concretizada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, alterada subsequentemente, implementou um modelo de descentralização administrativa e reforçou a articulação institucional entre o Município de Lisboa e as freguesias, designadamente no âmbito da prossecução de atribuições conexas e complementares;

C. Nesse contexto, a gestão de proximidade assegurada pelas freguesias, nomeadamente em domínios operacionais como o da higiene urbana, constitui instrumento relevante de prossecução mais célere, eficiente e ajustada dos interesses públicos locais, em articulação com o Município;

D. A Freguesia de Campo de Ourique regista uma pressão urbana diária significativa, associada, designadamente, à dinâmica do comércio local e à afluência gerada por equipamentos e estabelecimentos existentes no seu território, circunstância que determina a necessidade de assegurar o reforço e continuidade das rotinas de limpeza urbana, incluindo, entre outras, a varredura e o despejo de papeleiras;

E. A celebração de contrato interadministrativo de cooperação entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campo de Ourique constitui instrumento jurídico idóneo para disciplinar relações de cooperação institucional, visando garantir uma gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos



CAMPO DE OURIQUE

JUNTA DE FREGUESIA

ao nível da higiene urbana, com incidência na limpeza das vias e espaços públicos da freguesia;

F. A minuta contratual prevê, para o primeiro semestre de 2026, a atribuição de um apoio financeiro no montante de € 114.774,00 (cento e catorze mil, setecentos e setenta e quatro euros), calculado com base nos elementos constantes de estudo elaborado para o efeito e enquadrado nos indicadores e critérios nele fixados;

G. Com fundamento material e normativo análogo, foram já celebrados pelo Município de Lisboa contratos interadministrativos de cooperação com as freguesias de Lisboa na área da higiene urbana, tendo a minuta em apreço continuidade com esse enquadramento e com a prática administrativa antecedente;

H. No dia 26 de maio de 2026, previamente à realização da sessão da Assembleia Municipal de Lisboa, foi solicitada à Junta de Freguesia de Campo de Ourique a outorga do contrato pela Senhora Presidente da Junta, por tal se revelar necessário à prossecução do procedimento e à respetiva aprovação, o que veio a ocorrer, atenta a relevância do apoio financeiro para a Freguesia de Campo de Ourique;

I. Tendo o referido ato sido praticado em momento anterior à deliberação formal do órgão competente, importa proceder à respetiva ratificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Sendo a fundamentação de direito da proposta:

J. Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quer as freguesias, quer os municípios dispõem de atribuições próprias na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, devendo atuar em mútua articulação no âmbito das matérias que apresentem conexão relevante;



CAMPO DE OURIQUE

JUNTA DE FREGUESIA

K. A assembleia de freguesia dispõe de competência para autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competindo, correlativamente, à assembleia municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma;

L. O regime jurídico dos contratos interadministrativos de cooperação encontra ainda respaldo no Código dos Contratos Públicos, designadamente nos artigos 5.º-A, n.º 5, alíneas a) a c), e 5.º-B, n.º 1, na medida em que o contrato em causa estabelece uma cooperação entre entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas, sendo a mesma regida por considerações exclusivas de interesse público;

M. Às relações de cooperação previstas na minuta é ainda aplicável o disposto no artigo 281.º do Código dos Contratos Públicos, sendo designado gestor do contrato nos termos do artigo 290.º-A do mesmo Código, conforme expressamente previsto na minuta anexa;

N. Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos administrativos podem ser ratificados pelo órgão competente, produzindo efeitos desde a data da sua prática;

Sendo a fundamentação financeira e administrativa:

N. A minuta do contrato interadministrativo anexa à presente proposta fixa o apoio financeiro do Município de Lisboa à Freguesia de Campo de Ourique no montante de € 114.774,00, a transferir em tranche única, até 30 dias após a respetiva assinatura, durante a vigência do contrato, a qual se estende até 30 de junho de 2026;

O. A execução do contrato será acompanhada pelos respetivos serviços municipais e da Junta de Freguesia, competindo ainda à Freguesia apresentar



**CAMPO DE
OURIQUE**

JUNTA DE FREGUESIA

relatório relativo às ações desenvolvidas no âmbito do objeto contratual, nos termos previstos na minuta;

P. O montante a receber ao abrigo do presente contrato, bem como as despesas a realizar, encontram-se devidamente enquadradas na Orgânica 030100, bem como na Classificação Económica 0605010105, do Orçamento da Freguesia de Campo de Ourique para o ano de 2026.

Q. A informação referente a esta proposta pode ser consultada no processo n.º 2026/1417.

Assim, e de acordo com o supramencionado e ao abrigo dos diplomas referenciados, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Campo de Ourique, reunida no dia 29 de maio de 2026, delibere:

1. Ratificar a decisão de celebração de contrato interadministrativo de cooperação com o Município de Lisboa, nos termos da minuta anexa, com vista à otimização da utilização das infraestruturas e recursos ao nível da higiene urbana, com incidência na limpeza das vias e espaços públicos da freguesia de Campo de Ourique;
2. Submeter a presente proposta à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização da celebração da forma de cooperação em apreço, nos termos legais aplicáveis;

Anexos:

Anexo I – Contrato Interadministrativo de Cooperação

Lisboa, 29 de maio de 2026



**CAMPO DE
OURIQUE**

JUNTA DE FREGUESIA